

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2111

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - DECRETO LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

---

Decreto Legislativo nº 002/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a servidores, colaboradores eventuais da Câmara Municipal de Santana do Matos, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A concessão e o pagamento de diárias a servidores, da Câmara Municipal de Santana do Matos obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista neste Decreto e nos valores fixados no seu Anexo I.

### CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS

**Art. 2º** O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão e ocupantes do cargo eletivo – ambos do Quadro Geral de Pessoal –, ou o que esteja cedido a este Município, quando se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terá direito à percepção de diárias.

**Art. 3º** As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

**§1º** Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2111



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

**§2º** No caso de período de afastamento superior a 10 (dez) dias, o pagamento das diárias, a critério do Presidente Municipal, poderá ser realizado de forma parcelada.

**Art. 4º** A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao Município.

**Parágrafo único.** Em deslocamento dentro do território nacional, o valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto no Anexo I deste Decreto, nos seguintes casos:

**I** – Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

**II** – Para o dia do retorno ao Município, tomando-se por base o horário de chegada após o meio-dia;

**III** – Quando, por qualquer forma, outro Órgão Público oferecer hospedagem.

**Art. 5º** O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário ou, em caso de concessão em favor de colaborador ou colaborador eventual, em conta bancária indicada Município pelo respectivo beneficiário.

**Art. 6º** As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas feiras, bem como as que incluem sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

**Art. 7º** Não serão devidas diárias quando:

**I** – O tempo total de afastamento for inferior a 6 (seis) horas;

**II** – O deslocamento for inferior a 30 (Trinta) quilômetros da sede do Município;

**III** – O servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

**Art. 8º** Para a concessão de diárias a servidor, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada pela Presidente Municipal.

**Parágrafo único.** Somente após deliberação do Presidente será possível a concessão de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo.

## CAPÍTULO IV DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2111



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

**Art. 9.** Os valores das diárias constam no Anexo I deste Decreto.

**§1º.** O valor da diária internacional será de 150% (cento e cinquenta por cento) dos valores respectivamente previstos no Anexo I deste Decreto para deslocamento para Brasília.

**§2º** Serão concedidas diárias de igual valor, tomando-se por base a do cargo, função ou emprego de maior hierarquia, aos servidores, ainda que de posições hierárquicas diferentes, que se deslocarem conjuntamente para o desempenho de um mesmo serviço ou missão.

**Art. 10.** A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Presidente Municipal ou por autoridade competente designada, em atendimento à solicitação do superior hierárquico do servidor beneficiário, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 5 (Cinco) dias da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

**I** – Nome, cargo ou função e matrícula do servidor beneficiário;

**II** – Descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;

**III** – local de destino;

**IV** – Período do afastamento;

**V** – Quantidade de diárias.

**Art. 11.** O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no diário oficial do Municipal, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

## CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 15.** A percepção de diárias obriga o servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2111



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

**§1º** Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Controladoria Municipal, de qualquer dos documentos abaixo:

**I** – Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;

**II** – Nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;

**III** – Outro documento definido em Portaria específica.

**§2º** O servidor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

**§3º** Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Controladoria Municipal o encaminhamento de relatório circunstanciado ao Presidente Municipal, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 16.** O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

**I** – A devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

**II** – A restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

**§ 1º** Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

**I** – Do dia do retorno do servidor ao Município;

**II** – Da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

**§ 2º** As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverá ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade do Município, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

**§ 3º** Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2111



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente Câmara Municipal.

**Art. 18.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 19.** A Autoridade que indicar a concessão de diária em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, responderá solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente recebida.

**Art. 20.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Decreto nº 001/2021.

Câmara Municipal de Santana do Matos, 11 de março de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
**Vereadora – Presidente**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2111



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

### ANEXO I

Local de destino do deslocamento	Níveis e Valores das Diárias			
	I	II	III	IV
Município do Estado do Rio Grande do Norte	R\$650,00	R\$600,00	R\$350,00	R\$200,00
Outros Estados da Federação Brasileira (exceto Brasília)	R\$950,00	R\$880,00	R\$520,00	R\$300,00
Brasília	R\$ 1.100,00	R\$1.000,00	R\$600,00	R\$350,00

Níveis	Descrição
I	Presidente
II	Vereadores
III	Cargos Comissionados
IV	Demais Servidores

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2111



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

### ANEXO II

#### MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Nome do servidor:	Cargo:	CPF:	
Destino:	Partida:	Retorno:	
<b>Objetivo da Viagem:</b>			
Valor da diária R\$	Diária com Pernoite ( )	Quantidade solicitada	Valor total R\$
	Diária sem Pernoite ( )		
<b>Declaração:</b>			
Declaro, em razão do meu cargo, que a minha presença nos referidos eventos é de interesse da administração pública, e o meu afastamento não acarretará prejuízos para a administração.			
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO</b>	<b>DATA DO DEFERIMENTO</b>		
Assinatura do Proposto/Beneficiário	Assinatura do Proponente/Chefia		

Publicado por:

Ana Luiza da Costa Silva

Código Identificador: 66875084